



OFÍCIO VEREADOR Nº 1399/2024

São Roque, 23 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar ao Departamento de Trânsito a instalação de placa de identificação da Estrada Juvenal Rocha, denominada pela Lei Ordinária nº 2.504/1999 (Lei em anexo).**

A instalação de placas de identificação desempenha um papel fundamental na orientação e segurança de moradores e visitantes. Além de facilitar a localização de endereços, essas placas são indispensáveis para serviços de emergência, entregas e pessoas que não conhecem bem a região, garantindo mais agilidade e precisão nas rotas e no atendimento.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**SILVIO SIDNEI DE CAMARGO**  
MD. Chefe de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São Roque – SP

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Anexo:



São Roque-SP

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.504/1999, DE 25 DE MARÇO DE 1999

Dá denominação de "Estrada Juvenal Rocha" à via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada (Km 52), localizada no distrito de São João Novo.

Projeto de Lei 14/99-L, de 11/3/99

Autógrafo nº 2.381, de 24/3/99. (Do Vereador Levy Vaz de Almeida - PSDB)

Efáneu Nolasco Godinho, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada (Km 52), que se inicia na Rodovia Eng.º Renê Benedito Silva e termina na Estrada do Santo Antonio ou Estrada do Moinho, localizada no Bairro de Volta Grande, Distrito de São João Novo, passa a denominar-se "Estrada Juvenal Rocha".

Art. 2º O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Efáneu Nolasco Godinho  
Prefeito

Aprovada aos 23/3/1999, na 8ª Sessão Ordinária.  
Publicada aos 25/3/1999, no Gabinete do Prefeito

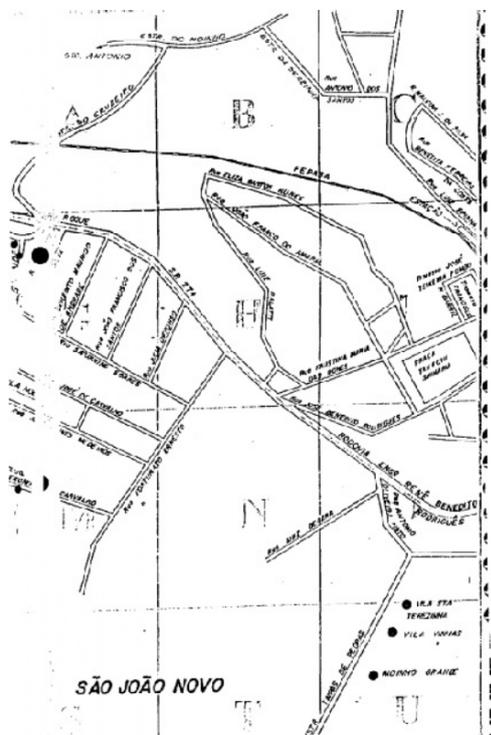
Sanciona a presente Lei.  
São Roque, 25/3/1999.

Efáneu Nolasco Godinho  
Prefeito

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



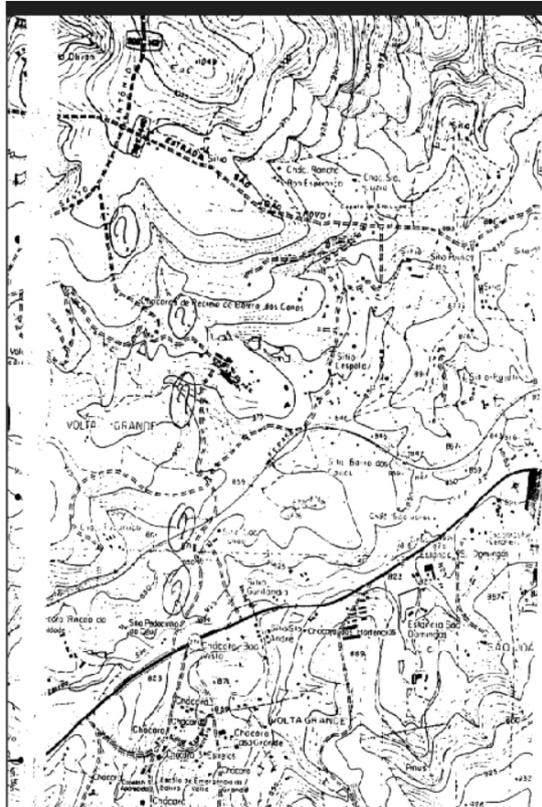
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



\* Este texto não substitui a publicação oficial.